DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

§ 2º - O processo de alienação, sob a forma de permuta, além de atender ao que determina o parágrafo anterior, deverá conter também laudo de avaliação dos bens oferecidos ao Município.

§ 3º - O processo de alienação, sob a forma de dação em pagamento, além de conter o laudo de avaliação, deverá ser observada a legislação específica do Município.

Art. 50 - A avaliação da venda por leilão de bens imóveis de que trata este Decreto será realizada pela Comissão de Avaliação de Imóveis instituída pelo Chefe do Executivo.

Art. 51 - Os bens imóveis serão desincorporados por meio de Lei, observando-se os procedimentos supracitados e legislação vigente acerca da matéria.

CAPÍTULO VII
DO USO DE BENS MUNICIPAIS POR TERCEIROS

Art. 52 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, ou outra que vier a substitui-la.

§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a guarda e o controle dos documentos que compõem o Processo referente aos imóveis do Município permitidos e dos imóveis concedidos em uso por terceiros.

§ 2º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o controle dos prazos constantes das Leis ou outros atos administrativos oriundos de permissão de uso, e dos contratos decorrentes da concessão de uso, referente aos imóveis municipais, devendo as providências para a renovação ou não do uso, serem tomadas com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do respectivo ato administrativo.

Art. 53 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o controle dos

Avenida 1º de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

bens imóveis concedidos em uso por outros entes governamentais e/ou comodata a este Município.

Art. 54 - A autorização de uso de bens públicos poderá ser concedida em caráter oneroso.

Parágrafo único - Os valores a serem pagos pelos interessados na autorização de uso serão fixados e periodicamente revisados por ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a baixar normas complementares e aprovar os procedimentos operacionais necessários ao bom funcionamento do Sistema de Patrimônio do Município.

Art. 56 - O disposto neste Decreto aplica-se também aos imóveis recebidos pelo Município para extinção de débitos fiscais de responsabilidades de terceiros.

Art. 57 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Costa, aos 27 de agosto de 2025

GILSON CASTRO DE ASSIS:82378207387
Assinado digitalmente por GILSON CASTRO DE ASSIS:82378207387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08716827000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PF, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=GILSON CASTRO DE ASSIS:82378207387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-27 14:31:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Avenida 1º de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

Id:151905F716458626

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 050/2025 - PMJC
Concorrência Eletrônica Nº 005/2025 – SRP

O Prefeito Municipal de João Costa/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente à Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, objetivando ao Registro de Preços para futura eventual Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Manutenção do Patrimônio, (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, pavimentação, praças e logradouros), com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento as necessidades da do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

R E S O L V E:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa **CASTRO E DIAS ENGENHARIA LTDA "CASTRO DIAS ENGENHARIA"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 46.326.171/0001-06, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 3.585.902,20 (três milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dois reais e vinte centavos).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

João Costa/PI, 26 de agosto de 2025.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Id:0F8BF015A01D8632

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025– PMJC
Processo Administrativo Nº 050/2025 - PMJC
Concorrência Eletrônica Nº 005/2025

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 015/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CASTRO E DIAS ENGENHARIA LTDA "CASTRO DIAS ENGENHARIA"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 46.326.171/0001-06*, com sede na Rua José do Norte, Nº 188, Santa Luzia, em* São Raimundo Nonato/PI, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HÉLIO MACÁRIO DE CASTRO JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 066.598.823-08 SSP-PI, e do CPF: 066.598.823-08*, celebram o presente CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 050/2025 – PMJC.

OBJETO: Registro de Preços para futura eventual Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Manutenção do Patrimônio, (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, pavimentação, praças e logradouros), com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento as necessidades da do Município de João Costa/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 3.585.902,20 (três milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dois reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pess. Jurídica	1.500.00.999 1.550.01.999
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento		
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte		
02.06.00 – AGRIPE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Scretaria de Agricultura e Pecuaria		
02.07.00 – SEDUC 02.15.00 - FME	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria 12.361.0269.2027 - Encargos com Sálario Educação - QSE		
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS		1.500.00.300
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0166.2074 - Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS		1.660.04.999

João Costa/PI, 28 de agosto de 2025.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais